



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 006/2016.

Adita-se artigo 64-A ao texto  
Constitucional vigente.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O Texto Constitucional vigente passa a vigorar acrescido do artigo 64-A, com a seguinte redação:

**Art. 64-A.** O descumprimento das obrigações constitucionais constantes do artigo 114 desta Constituição, ou o seu cumprimento de forma parcial enseja a abertura de processo por crime de responsabilidade contra a chefia do Poder Executivo Estadual, independente de denúncia ou representação dos legitimados, cabendo à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima declarar o fato em plenário e iniciar os procedimentos com a instauração da comissão processante. (AC)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

DEPUTADOS